



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.414/2017,
DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES AVALIADOS E APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 41, § 4º da Constituição Federal, Lei Complementar municipal nº 020/2001 e Decreto nº 1.966/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados que, após prévia e regular avaliação especial de desempenho, foram aprovados em estágio probatório, nos seus respectivos cargos, para o qual prestaram concurso, cuja estabilidade foi adquirida pelo servidor ao complementar 03(três) anos de efetivo exercício, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	AQUISIÇÃO
Ana Flavia da Rocha Matrícula nº 5373-2	Professor de Creche – PEB I	03/07/2014	03/07/2017
Francieli Oliveira Guedes Matrícula nº 5385-6	Aux. Desenv. Infantil - ADI	11/08/2014	11/08/2017
Grazieli S. Brito de Paiva Matrícula nº 5376-7	Técnico de Enfermagem	18/07/2014	18/07/2017
Irene A. Rodrigues Gama Matrícula nº 5384-8	Aux. Desenv. Infantil - ADI	11/08/2014	11/08/2017
Juliana da Silva Katayama Matrícula nº 5375-9	Professor de Creche – PEB I	03/07/2014	03/07/2017
Renata Soares Sorigotti	Professor de Ed. Básica –	11/08/2014	11/08/2017

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Matrícula nº 5383-0	PEB II		
---------------------	--------	--	--

Art. 2º. Aos servidores indicados neste Decreto aplicam-se as mesmas regras aplicáveis aos demais servidores no que diz respeito à perda do cargo, nos termos do art. 41, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroagidos a data em que se computar o 3º (terceiro) ano da admissão de cada um dos servidores acima relacionados.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio/SP, 21 de agosto de 2017.

CÁSSIA REGINA ZAFANNI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração